ESTADO DO AMAZÔNAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 10 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Abre no Orçamento vigente o crédito especial de NCr$ 775,76. E dá outras providencias.....

O Vereador Raimundo de Freitas, presidente da câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial de NCr$ 775,76(setecentos setenta e cinco cruzeiros Novos e setenta e seis centavos).

Art. 2º - O crédito de que trata o art.1º desta Lei será para ocorrer com o pagamento de:

I - Vencimento do Secretario desta câmara, no periodo de 4 de agosto de 1962 a 11 de Fevereiro de 1964 e de 1º a 30 de Junho de 1966;

II - Vencimento do servente no Periodo de 1º de Janeiro de 1963 a 15 de Março de 1964;

III - Subsidio fixo representação e Ajuda de Custa do presidente desta câmara, referente ao mês de Junho de 1966;

IV - Ajuda de Custa do periodo Extraordinario de 16 de Junho a 4 de Julho de 1966

Art. 3º - O crédito de que trata o art. 1º da presente Lei,terá cobertura pelo o excesso de arrecadação do imposto de qualquer natureza.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de mil Novecentos sessenta e sete.(1967), 72 de Municipio e 35 de Cidade.

Raimundo de Freitas
Presidente.

Alvaro Correa Vieira
Secretario